



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS

Processo nº: 5818228-17.2025.8.09.0093

Recuperando: **David Ferreira Barros Michelli e outros**

DAVID FERREIRA BARROS MICHELI, GABRIELLA DIAS MARQUES e ANA MARIA CABRAL BARROS MICHELI, devidamente qualificados nos autos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência manifestar-se acerca dos apontamentos indicados no Laudo de Constatação Prévia (mov.26), apresentando a documentação complementar solicitada, pelos motivos a seguir expostos.

O Laudo, ao analisar os requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, identificou documentos pendentes de apresentação. Em atendimento às referidas exigências, os Requerentes anexam a documentação disponível e esclarecem, de forma transparente, aquela que é materialmente inexistente, conforme detalhado a seguir.

I - DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

a) Planilha de bens com indicação dos proprietários

Documento atualizado contendo a descrição de todos os bens móveis e imóveis vinculados ao Grupo, com a respectiva indicação do proprietário legal de cada item.

Unidade Jataí

(64) 99606-5724
Rua Minas Gerais, 1409 - Samuel Graham,
Jataí - GO. CEP 75.804-062
✉ contato@amaralemelo.adv.br

Unidade Rio Verde

(64) 99903-1847
Av. Presidente Vargas, 266 - Centro
Empresarial Le Monde, sala 601 - Jardim Marconal,
Rio Verde- GO. CEP 75.901-551
✉ rioverde@amaralemelo.adv.br

Valor: R\$ 22.818.409,52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
JATAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO KEIJI SMANIOTTO SATO - Data: 03/08/2026 17:18:36



b) Planilha de credores com indicação do devedor principal

Segue anexa a relação de credores individualizada, contendo a identificação do devedor principal referente a cada crédito, foi acrescenta uma coluna específica na relação sintética de credores, indicando expressamente o responsável principal por cada obrigação. As operações propriamente ditas, com o respectivo documento de comprovação poderão ser enviados a esse administrador judicial em momento oportuno, haja vista o tamanho dos arquivos.

c) Balanço Patrimonial dos exercícios 2023, 2024 e 2025

Foram elaborados e anexados somente em nome do Requerente David, por ser o único que possui escrituração contábil referente aos exercícios mencionados.

Esclarece-se que as Requerentes: Ana Maria e Gabriela não possuem Balanço Patrimonial, pois jamais mantiveram contabilidade formal independente nesses períodos.

d) Livro Caixa dos exercícios 2023, 2024 e 2025

Grande parte das movimentações financeiras, relações bancárias, operações de custeio, registros de máquinas e atos negociais foram realizados em nome do Requerente David, fato que explica a existência de Balanço Patrimonial e Livro Caixa apenas em seu nome.

Contudo, a consolidação substancial também se estende às demais Requerentes, Gabriella e Ana Maria, motivo pelo qual diversos reflexos econômicos e operacionais também se vinculam a elas — ainda que não disponham de Balanço Patrimonial nem de Livro Caixa próprios, por jamais terem adotado escrituração formal independente.

Unidade Jataí

(64) 99606-5724
Rua Minas Gerais, 1409 - Samuel Graham,
Jataí - GO. CEP 75.804-062
✉ contato@amaralemelo.adv.br

Unidade Rio Verde

(64) 99903-1847
Av. Presidente Vargas, 266 - Centro
Empresarial Le Monde, sala 601 - Jardim Marconal,
Rio Verde- GO. CEP 75.901-551
✉ rioverde@amaralemelo.adv.br

Valor: R\$ 22.818.409,52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
JATAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO KEIJI SMANIOTTO SATO - Data: 03/08/2026 17:18:36



Primeiramente, a forma como essa escrituração é realizada — centralizada em um único integrante do grupo familiar — não só é permitida, como é expressamente prevista pela Receita Federal do Brasil. A Instrução Normativa RFB nº 1.848/2018 autoriza a escrituração unificada do Livro Caixa quando a atividade rural é explorada em conjunto, exatamente como ocorre no presente caso.

Indo além, Excelência, a manutenção e apresentação deste Livro Caixa representam um zelo que extrapola as próprias obrigações fiscais dos Requerentes. Isso porque a obrigatoriedade da entrega do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) se aplica apenas àqueles com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme o parágrafo único do art. 4º da citada Instrução Normativa, patamar este não atingido pelos Recuperandos.

Mesmo legalmente desobrigados de apresentar tal documento ao Fisco, os Requerentes o fazem nestes autos por compromisso com a máxima transparência e organização.

Assim, a ausência de livros contábeis autônomos para as demais Requerentes, Ana Maria e Gabriella, não apenas carece de qualquer irregularidade, como também evidencia o integral cumprimento das exigências do art. 51 da Lei 11.101/2005 por parte do Grupo. A documentação apresentada, organizada de forma centralizada e em plena conformidade com as normas da Receita Federal, reflete a realidade operacional dos Requerentes e demonstra a sua inequívoca boa-fé e o firme propósito de colaborar para o regular prosseguimento desta Recuperação Judicial.

e) Certidões de Regularidade do FGTS

A Certidão de Regularidade do FGTS foi obtida somente pelo Requerente David, motivo pelo qual apenas sua certidão segue anexada.

As Requerentes Ana Maria e Gabriella, por sua condição de produtoras rurais sem empregados registrados nos períodos analisados,

Unidade Jataí

(64) 99606-5724
Rua Minas Gerais, 1409 - Samuel Graham,
Jataí - GO. CEP 75.804-062
✉ contato@amaralemelo.adv.br

Unidade Rio Verde

(64) 99903-1847
Av. Presidente Vargas, 266 - Centro
Empresarial Le Monde, sala 601 - Jardim Marconal,
Rio Verde - GO. CEP 75.901-551
✉ rioverde@amaralemelo.adv.br

Valor: R\$ 22.818.409,52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
JATAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO KEIJI SMANIOTTO SATO - Data: 03/08/2026 17:18:36

Unidade Jataí

(64) 99606-5724
Rua Minas Gerais, 1409 - Samuel Graham,
Jataí - GO. CEP 75.804-062
✉ contato@amaralemelo.adv.br

Unidade Rio Verde

(64) 99903-1847
Av. Presidente Vargas, 266 - Centro
Empresarial Le Monde, sala 601 - Jardim Marconal,
Rio Verde - GO. CEP 75.901-551
✉ rioverde@amaralemelo.adv.br



não possuem Certidão de Regularidade do FGTS, inexistindo documento a ser juntado.

II – DOS PEDIDOS

- 1) o recebimento dos documentos ora apresentados;
- 2) a certificação de que foram atendidos os apontamentos indicados no Laudo de Constatação Prévia (mov. 26);
- 3) o regular prosseguimento do processamento da Recuperação Judicial.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jataí – GO, 18 de novembro de 2025.

Leandro Melo do Amaral

Advogado – OAB/GO 22.097

Fernando Araújo Severino

Advogado – OAB/SP 297.939

Heráclito Higor B.B Noé

Advogado – OAB/GO 58.837

Flávia Miranda Dialucci

Advogada – OAB/GO 29.291

Unidade Jataí

(64) 99606-5724
Rua Minas Gerais, 1409 - Samuel Graham,
Jataí - GO. CEP 75.804-062
✉ contato@amaralemelo.adv.br

Unidade Rio Verde

(64) 99903-1847
Av. Presidente Vargas, 266 - Centro
Empresarial Le Monde, sala 601 - Jardim Marconal,
Rio Verde- GO. CEP 75.901-551
✉ rioverde@amaralemelo.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2025 18:32:39

Assinado por LEANDRO MELO DO AMARAL:83362347134

Localizar pelo código: 109087655432563873700563198, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 22.818.409,52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
JATAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO KEIJI SMANIOTTO SATO - Data: 03/08/2026 17:18:36